



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº. 3.597, de 19 de agosto de 2013.

“Altera o art. 3º da Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998, criando cargos, e dá outras providências”.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passam a integrar a Tabela constante na Seção I, Capítulo II do Art. 3º, da Lei nº 1.747, de 28-04-1998, os seguintes cargos, de acordo com a denominação da Categoria Funcional, nº de cargos e padrão de vencimento:

<u>Denominação da Categoria Funcional</u>	<u>Nº de Cargos</u>	<u>Padrão</u>
Auxiliar de Saúde Bucal	6	3

Art. 2º - As atribuições inerentes aos cargos mencionados no Art. 1º desta Lei, especificando as condições de trabalho e requisitos para provimento dessas categorias funcionais, constituem o Anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Lei nº 3.590, de 07 de agosto de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
19 de agosto de 2013.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Claudio Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Esta Lei foi publicada no site da Prefeitura www.taquari-rs.com.br, em 19/08/2013.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SAUDE BUCAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 3

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares.

b) Descrição Analítica: Organizar e executar atividades de higiene bucal, processar filme radiográfico, preparar o paciente para o atendimento, manipular materiais de uso odontológico, selecionar moldeiras, preparar modelos de gesso, registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal, executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho, realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal, aplicar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos.

b) Instrução: Curso de Auxiliar de Saúde Bucal

c) Lotação: Secretaria da Saúde e Meio Ambiente

d) Recrutamento: Concurso Público.

e) Outros: Conforme instruções do processo seletivo.